



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 2.377 / 2017.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL – SECCIONAL DE ALAGOINHAS - BAHIA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a **“ESCOLA DE PAIS DO BRASIL – SECCIONAL DE ALAGOINHAS - BAHIA”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dois de Julho, nº 108, Casa, Bairro Dois de Julho, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se a Lei nº 1.894/07 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 25 de setembro de 2017.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
**PREFEITO**